



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 021/2003 - de 10 de março de 2003.

Dispõe sobre desmembramento de parte de parte da Chácara nº 89 (oitenta e nove), Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

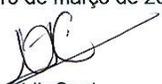
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento uma área de terra com 15.522,00 m² (quinze mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), de parte da chácara nº 89 (oitenta e nove), matrícula nº 9.843, de propriedade da Sra. ÉLIA MARGARIDA GRAEBIN, a qual será unificada com uma área de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), da matrícula nº 9.695, do Sr. ALCEU NERVIS, ficando, portanto, uma área total de 76.022,00 (setenta e seis mil, vinte e dois metros quadrados), conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 383/3/2003, de 10 de março de 2003. ART nº 3003447316.

Art. 2º - A área desmembrada, da matrícula nº 9.843, unificada à área da matrícula nº 9.695, constituirá parte da chácara nº 89 (oitenta e nove), com 76.022,00 m² (setenta e seis mil, vinte e dois metros quadrados), de propriedade do senhor ALCEU NERVIS, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P 01, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº P/89, com distância de 195,58 m e Azimute de 113º24'21", até o ponto P02, 65,50 m e Azimute de 112º58'54", até o ponto P03, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº P/89, com distância de 208,65 m e Azimute de 195º14'06", até o ponto P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS CHÁCARAS NºS 89-J, 89-I, 89-H, com distância de 78,91 m e Azimute de 278º54'08", até o ponto P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 89-H, com distâncias de 68,55 m e Azimute de 198º39'22", até o ponto P06, 10,85 m e Azimute de 202º30'16", até o ponto P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, com distâncias de 6,68 m e Azimute de 295º31'19", até o ponto P08, 46,15 m e Azimute de 296º11'56", até o ponto P09, 96,46 m e Azimute de 296º53'56", até o ponto P10, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº P/89, com distâncias de 95,40 m e Azimute de 13º41'54", até o ponto P11, 84,51 m e Azimute de 0º21'16", até o ponto P12, 7,19 m e Azimute de 56º20'49", até o ponto P13, 38,75 m e Azimute de 13º26'38", até o ponto P14, 82,84 m e Azimute de 10º02'00", até o ponto P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de março de 2003.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de março de 2003.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial do Povo
N.º 2883 de 12/03/03 p. n.º 26